



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD n. 525/2023

Interessado(a): SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: **Contratação de Instituições Financeiras para prestar o serviço de pagamento dos valores da folha salarial e outras indenizações.**

Disponibilizamos, para o conhecimento das interessadas, esclarecimentos em relação ao **Edital de Credenciamento n.º 03/2023**, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do TRT4, a serem pagos no Brasil.

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedimos **confirmar nosso entendimento** que os esclarecimentos disponibilizados no credenciamento 02/2023 **estão válidos para o presente credenciamento 03/2023**, desde que não contrariem as respostas aos questionamentos abaixo.

RESPOSTA: Tendo em vista que o presente credenciamento sofreu alterações em relação ao credenciamento anterior, não é possível afirmar que as respostas prestadas no primeiro se apliquem ao credenciamento atual.

2) Considerando a menção no objeto se referir a **outros serviços a serem prestados** pelas instituições financeiras credenciadas, pedimos **detalhar quais são os outros serviços?**

RESPOSTA: Neste momento, não há outros serviços a serem prestados. A possibilidade de inclusão de novos beneficiários e outros serviços a serem prestados pelas instituições financeiras credenciadas será previamente acordada entre as partes.

3) **Confirmar nosso entendimento** que as contas portadas para outras Instituições Financeiras (**sejam elas credenciadas ou não credenciadas**), o Banco preterido **ficará desobrigado de remunerar o TRT.**

RESPOSTA: O entendimento NÃO está correto. Conforme previsão no item 10.1.2 do Termo de Referência, o valor de R\$ 7,00 (sete reais) será cobrado

da IBC, independentemente do tipo de conta cadastrada no Sistema de Gestão de Pessoas do TRT4 (conta corrente, conta poupança ou conta salário, com ou sem portabilidade).

4) Confirmar nosso entendimento que os beneficiários deverão informar ao TRT o domicílio bancário para recebimento de suas remunerações.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

5) Confirmar nosso entendimento que após o dia 31/07/2023 o credenciamento ficará aberto para credenciamento de novos interessados.

RESPOSTA: O credenciamento ficará aberto para novos interessados somente se houver solicitação de credenciamento até o dia 31/07/2023, caso contrário, o item 2.1 do Edital prevê que o Edital será revogado se nenhuma instituição bancária tiver encaminhado os documentos para o credenciamento.

6) Qual o valor da folha de pagamento dos últimos 03 (três) meses?

RESPOSTA:

Mês	Bruto	Líquido
maio/23	122.372.943,81	74.744.551,48
junho/23	124.698.843,22	76.675.774,41
julho/23	122.720.975,08	74.908.102,14

7) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura as contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc. poderá ser **em até 90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato.

RESPOSTA: O início da prestação dos serviços deverá observar o disposto no item 6.6 do Termo de Referência:

6.6 Início da prestação do Serviço:

6.6.1 A prestação do serviço pela IBC terá início no momento em que o credenciado estiver habilitado e configurado no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do TRT4, o Sigep/FolhaWeb-JT.

6.6.2 Caberá à IBC credenciada, no prazo de 45 dias a partir da assinatura do contrato, providenciar as adequações necessárias para o início da prestação do serviço.

8) Apenas as Instituições Financeiras credenciadas **poderão participar de processos futuros para disponibilização de espaços para instalação de Agência, Posto de Atendimento Bancário e ou eletrônico durante a vigência contratual?**

9) Durante a vigência do Contrato somente as IFC'S poderão manter e ou instalar estrutura de atendimento bancário (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Caixa Eletrônico e ou correspondente) nas dependências do TRT?

10) Pedimos informar quais Instituições Financeiras possuem estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário, caixa eletrônico ou correspondente bancário) nas dependências do TRT (nos informando os endereços)?

11) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do Contrato somente as IFC'S poderão realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do TRT.

RESPOSTA: Não há previsão de disponibilização de espaço para alocação de estrutura da IBC nas dependências deste Órgão, seja para divulgação ou comercialização de produtos bancários.

12) Pedimos nos informar o número de magistrados/servidores separados em faixas salariais.

RESPOSTA: A pirâmide salarial foi publicada no item 1.3 do Termo de Referência.

CRÉDITO CONSIGNADO

13) Ao Banco credenciado **estará garantido o direito de conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE** durante toda a vigência do contrato?

14) Pedimos **confirmar nosso entendimento** de que no ato da assinatura do contrato decorrente do presente procedimento de credenciamento, será assinado convênio para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

15) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

16) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

17) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

18) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

RESPOSTA: O objeto do presente credenciamento visa à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do TRT4, a serem pagos no Brasil, não havendo nenhuma referência a empréstimos consignado. Nesse aspecto, informamos que não há vínculo entre o objeto do presente credenciamento e a operação de consignações em folha de pagamento. Para operar com consignação a instituição bancária deverá assinar contrato específico com o TRT4, em expediente próprio.

TARIFA

19) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem as mencionadas regulamentações.

RESPOSTA: O entendimento está correto. É obrigação da contratada garantir a isenção de tarifas para os serviços bancários essenciais, conforme o artigo 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.919/2010, e subsequentes, sendo facultada à IBC a oferta de pacotes de serviços distintos, desde que adicionais.

20) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco credenciado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem as mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

RESPOSTA: Conforme respondido anteriormente, o entendimento da interessada está correto.

Abertura de contas

20) Pedimos informar se o TRT dispõe dos dados abaixo, fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

RESPOSTA:O Tribunal tem as informações. No entanto, é obrigação dos beneficiários a abertura da conta individual para receber o crédito da folha salarial, e informar ao Tribunal. Para abertura em lote de contas salário, se for o caso, o Tribunal encaminhará ao banco as informações necessárias.

documento assinado eletronicamente
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO
Agente de Contratação